CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000
Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br
E-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

PORTARIA Nº 38/2022 de 18 de novembro de 2022.

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Concurso Público n° 001/2018 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições legais de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 3.329 de 22/02/2021 suspendeu o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2018, referente ao emprego de Assistente Legislativo, nos termos da Lei Complementar n° 173/2020;

CONSIDERANDO que o Concurso Público n° 001/2018 foi homologado em 22/02/2019 por meio da Portaria n° 007/2019, e publicado no Jornal "Nosso Informativo" – Edição 317 – ANO VII – página 07 de 23/02/2019;

CONSIDERANDO que nos termos do item 1.2. do Edital do Concurso Público n° 001/2018, o prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, sendo facultada, sua prorrogação, por igual período;

CONSIDERANDO que a Portaria n° 22/2022 retomou a contagem do prazo de validade do Concurso Público n° 001/2018 e estabeleceu a nova data para o prazo de validade em 29/11/2022;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência da prorrogação, RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado, por **02 (dois) anos**, a contar de **29/11/2022**, o prazo de validade do concurso público para o emprego de ASSISTENTE LEGISLATIVO, regido pelo Edital nº 01/2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 18 de novembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 18/11/2022 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), conforme Art. 36, § 2º e § 3º, da Lei Orgânica de Laranjal Paulista, Resolução nº 2/2021 e regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br/verificador-de-assinaturas-digitais